

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2021, publicada no Diário Oficial do dia 24/12/2021, processo administrativo nº 2.514/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de **recapagem de pneus para caminhões, ônibus, tratores e máquinas, visando atender a necessidade do Município de Florânia/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA

CNPJ: 14.850.527/0001-10

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO CAMARA Nº 1502, PLANALTO TREZE DE MAIO – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA

E-MAIL: franklinregorn@hotmail.com TEL.: (84) 99901-5087

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 10.00R20 - (DIRECIONAL)	UND	30	R\$ 588,33	R\$ 17.649,90
2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19,00mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA PNEU 10.00R20 - (TRAÇÃO)	UND	20	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00
3	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 22mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 19.5L-24	UND	2	R\$ 1.863,33	R\$ 3.726,66
4	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 12.5/80-18 (DIANTEIRO)	UND	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
5	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 14.9-24 (DIANTEIRO)	UND	4	R\$ 1.366,67	R\$ 5.466,68
6	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 18.4-34 (TRASEIRO)	UND	6	R\$ 1.913,33	R\$ 11.479,98
7	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO PNEU PARA MOTONIVELADORA PNEU 1400-24	UND	12	R\$ 1.713,60	R\$ 20.563,20
8	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 20.5-25	UND	4	R\$ 4.416,00	R\$ 17.664,00
9	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 275/80 R22.5 - (DIRECIONAL)	UND	20	R\$ 618,33	R\$ 12.366,60
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19,00mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 275/80 R22.5 - (TRAÇÃO)	UND	8	R\$ 656,67	R\$ 5.253,36
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA PNEU 6.50X16 (Diagonal) Misto	UND	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 7.50X16 (DIAGONAL) MISTO	UND	40	R\$ 385,70	R\$ 15.428,00
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR PNEU 7.50X16 Agricola 3 LISTAS	UND	4	R\$ 416,67	R\$ 1.666,68
14	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 18mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - DESENHO AGRICOLA PNEU PARA TRATOR - PNEU 18.4-30 (TRASEIRO)	UND	4	R\$ 1.798,00	R\$ 7.192,00
15	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 14,00mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA - PNEU 9.00R20 - (DIRECIONAL)	UND	10	R\$ 565,50	R\$ 5.655,00
16	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - SULCO MÍNIMO DE 19,00mm – CARCAÇA NÃO INCLUSA PNEU 9.00R20 - (TRAÇÃO)	UND	6	R\$ 585,00	R\$ 3.510,00
17	SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO EM PERFURAÇÕES DE PNEUS (APLICAÇÃO MANCHÃO)	UND	100	R\$ 184,50	R\$ 18.450,00
18	SERVIÇO DE CONSERTO VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE	UND	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00

	CAMINHÕES E ONIBUS - SEM RECAPAGEM				
19	SERVIÇO DE CONserto VULCANIZADO INTERNO/EXTERNO PARA PNEUS DE TRATORES E MÁQUINAS - SEM RECAPAGEM	UND	40	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 200.872,06	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 19 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Contratante

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA

CPF: 655.499.294-49

RG: 1149040 ITEP/RN

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8341227F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/02/2022. Edição 2714

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>